

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado, pela **Secretária de Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial Nº 16/2016 (REPÚBLICAÇÃO) nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

IT2 BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Endereço: Rua Luzitana, nº 1407- Centro, na cidade de Campinas/SP – CEP 13.015-122.

CNPJ: 06.372.233/0001-00

Inscrição Estadual: 244.970.498.110

Telefone/e-mail: (19) 3308-7222 - email: licitacoes@shopinfo.com.br

Representante Legal: Valdir Vieira da Rocha, gerente de licitações, portador do RG nº 20.420.639 e do CPF nº 107.996.248-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para fornecimento de notebooks destinados à Secretaria de Educação /Unidades, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I desta Ata, a cargo da Secretaria de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor Secretária de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização. 001300

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata de Registro de Preços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

3.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, ficando a quantidade e periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

3.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria solicitante.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

3.9. A DETENTORA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.10. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.11. Caso no recebimento do produto seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

3.12. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.13. A DETENTORA deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.14. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

001332

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após atestamento da Nota Fiscal pelo gestor da Ata de Registro de Preços, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 16/2016, Ata de Registro de Preços n.º 46/2016.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs

02.06.02.339030.12.365.0203.2.050.01.210000	(dotação	100);
02.06.03.449052.12.361.0203.2.050.01.220000	(dotação	106);
02.06.05.449052.12.361.0203.2.050.05.220001	(dotação	107);
02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	(dotação	108);
02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	(dotação	109);

4

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

001332

02.06.02.449052.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 620), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 16/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

001333

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 16/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A DETENTORA que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

001393

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

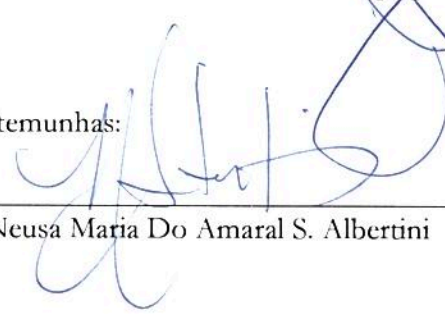
Município de Salto/SP, 02 de Maio de 2016.




Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

IT2 Brasil - Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática Ltda - Me
Detentora

Testemunhas:


1- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini


2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

**ANEXO I – ESTIMATIVA ANUAL
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
Item	Qtde.	DESCRIÇÕES E QUANTIDADES	Valor Unitário
7	5	<p>NOTEBOOK PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS: <u>PLACA MÃE / CONECTIVIDADE / CHIPSET:</u> A placa deverá conter no mínimo as seguintes configurações: - 02 (Duas) interfaces USB 2.0 integradas e 1 interface USB 3.0; - 01 (Um) dispositivo interno Wireless 802.11b/g/n integrada; - 01 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan); - 01 (uma) interface para conexão de monitor externo VGA; - 01 (uma) saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; - -01 (uma) Controladora de som, estéreo 16 bits, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido ou Combo (microfone e fone de ouvido simultâneo), microfone interno e alto-falantes embutidos; <u>MEMÓRIA</u> Com no mínimo 08 GB de memória RAM instalada, sendo padrão DDR3 PC3 – 1333 ou superior <u>ARMAZENAMENTO</u> - Controladora de discos integrada à placa mãe de equipamento; -01 unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 500 GB; -Taxa mínima de transferência: 3.0 Gb/s <u>WEBCAM INTEGRADA:</u> -Deverá possuir Resolução mínima de 1,3 mega pixels ou de alta definição 720p; <u>PROCESSADOR</u> - Processador com mínimo 02 núcleos; -Litografia aproximada 22/32 nm, velocidade aproximada do clock 1,7 GHz; -Barramento de no mínimo 5 GT/s; -Cachê de no mínimo 3MB; A tecnologia que permita que os núcleos gerenciem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo do limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; O processador deverá suportar virtualização de I/O <u>UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE DVD:</u> deverá possuir no mínimo as seguintes características: Modo de leitura e gravação mínimas: DVD-RAM, DVD+/-R, DVD+/-RW, CD-R, CD-RW e DVD-R Double Layer; Capacidade de gravação: DVD±R/RW até 4,7 GB, CD-R/RW de 700 MB, DVD±R doublelayer até 8,5 GB; Software de controle e de gerenciamento da gravação dos discos com sua respectiva licença de uso. <u>TELA:</u> Deverá possuir Tela com tecnologia de iluminação por LED HD; antirreflexo; O tamanho da tela (diagonal) no formato "widescreen": de 14,0 polegadas até 15,6 polegadas; Resolução mínima de 1366x768 pixels. <u>ACESSÓRIOS/COMPONENTES:</u> -Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride) ou LiIon (LithionIon) de 06 a 09 células com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto no mínimo; -Possuir Recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia; -Possuir Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136); Possuir Maleta para acondicionamento e transporte do mesmo fabricante do notebook; Qualidade do equipamento</p>	RS 6.580,00

Handwritten signature

Handwritten signature

	<ul style="list-style-type: none"> -Deverá ser comprovado para o equipamento ofertado a certificação Microsoft para Audio Dolby Advanced - Cada equipamento deverá apresentar Certificado de Garantia, contendo procedimento de abertura de chamado, telefone, e-mail e site do fabricante se for o caso; - O produto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 meses; -Deverá ser apresentado junto a proposta sob pena de Desclassificação, Declaração de que a Revenda está autorizada a revender o produto ofertado. - Caso haja necessidade de atendimento por problemas técnicos, o fornecedor deverá atender no próprio local ou poderá retirar o equipamento para manutenção; - Todos os reparos, transporte e ou outros serviços serão por conta do fornecedor, ou seja sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Salto. -Possuir Maleta para acondicionamento e transporte do mesmo fabricante do notebook; <p>Observação Deverão ser fornecidos todos os drivers dos necessários para a instalação e configuração dos equipamentos cotados.</p> <p>-Deverá vir instalado no equipamento: Windows 8.1/ Office Home And Business/Office Home And Business</p> <p>Marca Modelo: Notebook: Lenovol.440 Maleta: Lenovo 4Z10G57438 Aplicativo: Microsoft T51D-02270 – Antivírus: Bitdefender Internet Securit</p>	<p>001307</p>
VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00		

W

na

[Handwritten signature]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

001330

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 46/2016

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ITEM 07.

ADVOGADO: _____

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 02 de Maio de 2016.

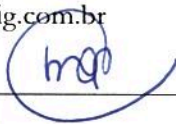
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária de Educação

E-mail institucional: educação@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: miltamaron@ig.com.br

Assinatura: _____



DETENTORA

Nome e cargo: Valdir Vieira da Rocha

E-mail institucional: licitacoes@shopinfo.com.br

E-mail pessoal: _____

licitacoes@it2brasil.com.br

Assinatura: _____

